



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº. 1.628A, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2012.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO IGUATUENSE
E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

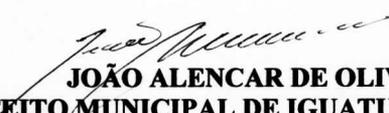
Art. 1º. Fica concedido **TÍTULO DE CIDADÃO IGUATUENSE** ao **PADRE LÁZARO AUGUSTO LUZNO**.

Parágrafo Único. O título a que se refere o *caput* deste artigo, será entregue em dia e hora a serem definidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguatu.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 07 de fevereiro de 2012.


JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO